



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 146

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Unidade Auditada: Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ
Exercício: 2017
Responsável (Principal): Antônio José Almeida Bastos - Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Ao Sr. Presidente e demais Gestores,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 065, de 22 de agosto de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2017, do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ, vinculado à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

O PRODERJ não foi selecionado, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.

Cabe destacar que o PRODERJ, não apresentou até o término deste Relatório de Auditoria cópia

1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

digitalizada da PCA, conforme estabelece o artigo 6º da Instrução Normativa AGE n.º 40, bem como não acusou encaminhamento para esta AGE da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2016. Em nossos trabalhos abordamos o seguinte escopo: a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; e c) o monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Considerando que a Autarquia não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste Relatório de Auditoria os temas relacionados à natureza jurídica do PRODERJ, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à atuação da Unidade de Controle Interno - UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste Relatório de Auditoria mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento das Recomendações é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, das recomendações da AGE pelo auditado.

O escopo deste trabalho é monitorar o atendimento das recomendações feitas em Relatórios de Auditoria anteriores ao exercício de 2016.

No exame da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2017, a Auditoria Geral do Estado – AGE formulou recomendações à PRODERJ, por meio do Ofício SEFAZ/AGE n.º 108, de 26 de março de 2018, em busca de assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública.

Cabe ressaltar que a Autarquia não respondeu o referido ofício encaminhado, prejudicando dessa forma nossa análise do monitoramento das recomendações.

1.1 Questões de Auditoria

a) Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?

b) As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?

c) Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?

d) Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?

1.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas da Autarquia totalizam 17 e foram concentradas no Capítulo I do Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 50, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Item	Título do Ponto	Recomendação da AGE	Gravidade	Situação
100	Créditos a Curto Prazo	Avaliar conjuntamente com a Contadoria Geral do Estado a possibilidade de regularização dos saldos pendentes dos exercícios anteriores de Créditos a Curto Prazo, considerando o prazo prescricional consignado no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal no âmbito do poder público, combinado com §5º do art. 206 do Código Civil Brasileiro de 10 de janeiro de 2002.	Média	Não Implementada
101	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	Adotar providências no intuito da regularização dos saldos de exercícios anteriores de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, considerando a possibilidade do prazo prescricional consignado no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal no âmbito do poder público, combinado com §5º do art. 206 do Código Civil Brasileiro de 10 de janeiro de 2002.	Média	Não Implementada
102	Descentralização de Créditos Concedidos	Acompanhar o encaminhamento das Prestações de Contas Finais dos recursos concedidos, conforme determina os artigos 12 e 13 do Decreto n.º 42.436/2010 e Parágrafo Único do art. 5º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014.	Média	Não Implementada
103	Descentralização de Créditos Recebidos	Observar as disposições contidas nas legislações mencionadas, que estabelece normas de organização e apresentação das Prestações de Contas de Descentralização de Créditos Orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.	Média	Não Implementada
104	Conciliação Bancária	Regularizar as diferenças entre os registros contábeis e os respectivos saldos dos extratos bancários e realizar as conciliações de maneira tempestiva, visando prevenir a ocorrência de eventuais diferenças em sua conciliação.	Média	Não Implementada
105	Créditos por Danos ao Patrimônio	Na conta Créditos por Danos ao Patrimônio, verificar junto ao TCE-RJ a situação das inscrições existentes, a fim de promover a baixa das responsabilidades julgadas.	Média	Não Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

106	Depósitos Restituíveis	Na conta Depósitos Restituíveis, proceder à devida análise e adotar providências visando a regularização dos saldos de exercícios anteriores.	Média	Não Implementada
107	Demais Obrigações à Curto Prazo	Após análise na conta, Demais Obrigações à Curto Prazo, verificar se procede o recolhimento das retenções, considerando as pendências de longa data, de modo a reduzir os riscos advindos de apropriação indébita e o pagamento de multas e juros.	Média	Não Implementada
108	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	Realizar análise nos valores inscritos, visando à regularização dos saldos.	Média	Não Implementada
109	Restos a Pagar	Adotar as medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, visando buscar solução para os registros que permanecem pendentes.	Média	Não Implementada
110	Despesas de Exercícios Anteriores	Consultar às orientações da Contadoria Geral do Estado - CGE e normativos, procedendo as contabilizações propostas para Despesas de Exercícios Anteriores, em especial o registro no Módulo de DEA do SIAFE-Rio, das DEAs reconhecidas em exercícios anteriores a 2016, evidenciadas nas contas de Passivo Permanente da entidade.	Média	Não Implementada
111	Juros, Multas e Demais Encargos	Observar as disposições previstas no art. 8º do Decreto n.º 42.697/2010 em Juros, Multas e Demais Encargos, avaliando os motivos que deram causa a essas despesas, adotando ações que visem prevenir ocorrência de novos fatos geradores.	Média	Não Implementada
112	Prestação de Contas de Bens em Almoarifado - Estoques	Encaminhar a esta AGE a Prestação de Contas do Responsável pelos Bens em Almoarifado, referente ao exercício de 2016.	Baixa	Implementada
113	Prestação de Contas de Bens Patrimoniais - Bens Móveis	Cumprir o disposto na Resolução SEPLAG n.º 1.254/2014 e no Ofício Circular GAB/CGE n.º 001/2015, observando a nova codificação de contas introduzidas pelo SIAFE-Rio.	Média	Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

114	Relatório de Situação Fiscal	Solucionar as exigibilidades com a Receita Federal apontadas no Relatório de Situação Fiscal.	Média	Não Implementada
115	Relatório Complementar de Situação Fiscal	Fazer gestão para sanar as pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal.	Média	Não Implementada
116	Utilização de Veículos de Representação	Estudar a possibilidade de reduzir gastos com garagem, estacionamento e outras despesas decorrentes da utilização de Veículos de Representação.	Média	Não Implementada

Diante de tal exposição apresentamos a seguir a participação de cada tipo de status com seus respectivos percentuais:

Status	Qtd	Percentual
Implementada	2	11,76%
Não Implementada	15	88,24%
TOTAL	17	100,00%

Observa-se, também, que o grau de gravidade das recomendações exaradas ao PRODERJ foi considerada primordialmente como média.

RECOMENDAMOS programar um plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS reponder as recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado.

(Gravidade: Média gravidade.)

1.3 Benefício Esperado

Implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Autarquia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

II - CONTROLES INTERNOS

Controles internos, segundo o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO são processos conduzidos pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvidos para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos gerais de controle. Esse processo (COSO I) é constituído de 5 elementos, que estão inter-relacionados entre si, e presentes em todo o controle interno. Os 5 elementos são: Ambiente de Controle, Avaliação e Gerenciamento dos Riscos, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento.

Para fim de exame da prestação de contas anual de gestão (PCA-2017) no âmbito do governo estadual, o Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que enumerou os conteúdos de referência a serem contemplados no relatório de auditoria, solicitou que fosse realizada avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelos órgãos e unidades com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.

Nesse sentido, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para o PRODERTJ. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos do PRODERTJ se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

2.1 Questões de Auditoria

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

2.2 Apreciação e Achados

O questionário enviado pela AGE foi assinado pelos Presidente, Diretor de Departamento de Finanças e Assessora da Auditoria Interna, o que revela a importância de a alta administração estar envolvida nos processos de avaliação de controles internos e no gerenciamento eficaz dos riscos.

Após análise e compilação das respostas enviadas pelo PRODERJ, dentre o universo de 24 questões, 09 possuem escore "1 ou 2", sendo 7 em Ambiente de controle, 2 em Atividades de Controle, conforme descrevemos a seguir:

Ambiente de Controle:

O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço? (Escore 2)

O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico? (Escore 2)

O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função? (Escore 1)

Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco de perda do conhecimento organizacional? (Escore 2)

Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios? (Escore 2)

Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade? (Escore 1)

Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas? (Escore 2)

Atividades de Controle

Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade? (Escore 1)

Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade? (Escore 2)

O levantamento efetuado, pela AGE, para avaliação dos controles internos do PRODERJ, conforme metodologia empregada revelou que a unidade apresenta escore médio 2,55 **Melhorias são necessárias.**

8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS adotar a política de realizar rodízios de função.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS instituir, ou aprimorar, programa de capacitação de modo que um servidor possa, efetivamente, substituir outro nas hipóteses de afastamento temporário ou permanente.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS implementar ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estudar a possibilidade de elaborar um código de ética.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer um Comitê de Ética para tomar ações conclusivas na hipótese de ter ocorrido desvios éticos.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar medidas de controle de segurança no acesso da Autarquia.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar planejamento anual das aquisições e bens e serviços.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS manter o organograma, regimento interno e competência atualizados.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS incorporar nos seus planos de ação, estratégicas que possam ao longo do tempo amadurecer os controles internos do PRODERJ, melhorando a cada ano o escore médio de avaliação.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefício Esperado

Fortalecer o Controle Interno e assegurar o alcance dos objetivos da Autarquia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

III - GESTÃO PATRIMONIAL

Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para a administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse contexto, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Autarquia.

Com intuito de levantar os controles internos relacionados aos bens móveis do PRODERJ, foi utilizada a mesma metodologia utilizada para avaliar os controles internos com relação à gestão da unidade, que consiste em aplicar questionário com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, no qual 1 representa o cenário menos satisfatório e o 4 o mais satisfatório.

3.1 Questões de Auditoria

a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?

b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?

c) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?

d) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?

3.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente à Autarquia no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

O PRODERJ encaminhou o questionário datado de 29/08/2017 e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Autarquia, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio 2,81, o que indica que melhorias são necessárias.

Ao comparar os resultados da avaliação do controle interno com base na gestão de bens móveis do PRODERJ em levantamentos efetuados em 2015 e em 2017, constatamos que a Autarquia apresentou um aumento, pois o escore médio de 2015 foi de 2,59.

A Autarquia apresentou fragilidades com escores de 1 e 2, as quais destacaremos a seguir:

Ambiente de Controle

A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências? (Escore 2)

O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados? (Escore 1)

Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 44.558/2014? (Escore 1)

Avaliação de Riscos

A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis? (Escore 1)

Ambiente de Controle

O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções? (Escore 2)

Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade? (Escore 2)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Cabe ressaltar que a Entidade, por meio do Of. PRODERJ/PRE n.º 97/2018, de 20/07/18, em item específico, informou que:

(...)

Controles Contábeis			
Contas	Inventário (R\$)	Contábil (R\$)	Diferença (R\$)
Bens Móveis	40.614.322,89	40.614,322,89	0,00
Depreciação Acumulada	539.396,62	539.396,62	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	0,00

Acerca dos controles contábeis sobre a Gestão Patrimonial, informar o seguinte:

A documentação, referente à prestação de contas, especialmente o "demonstrativo da movimentação" e o "inventário" apresentam saldos compatíveis?	(x) Sim () Não () N/A
A unidade contabiliza a depreciação de todos os bens?	() Sim (x) Não () N/A
A unidade já calculou e contabilizou os ajustes dos bens adquiridos antes do exercício de 2014, conforme Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014?	() Sim (x) Não () N/A

Obs. Caso sejam feitos os ajustes e depreciações de todos os bens, encaminhar as Notas de lançamentos que foram feitos no SIAFE-Rio

Contabilização dos ajustes dos bens adquiridos antes do exercício de 2014:

Estamos levantando junto a Comissão de Avaliação Patrimonial, constituída através da Portaria PRODERJ PRE n.º 324, de 14/11/2012, o que foi realizado para atender o disposto na Portaria CGE n.º 179/14 e, informaremos o mais brevemente possível a essa AGE as providências tomadas.

(...)

Contudo, tendo em vista que o PRODERJ não foi selecionado pelo TCE-RJ para análise de sua PCA, para o exercício de 2017, deixamos de aprofundar sobre o tema referente aos controles contábeis dos bens móveis da Autarquia neste momento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS manter o organograma, regimentos ou similares atualizados em relação à gestão de bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE nº 179/2014).

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS designar um representante para o gestor de bens móveis e também encarregados e gestores de subunidades e unidades apoiadas de modo a substituí-los nos seus impedimentos

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefício Esperado

Aperfeiçoar o controle interno da Autarquia de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens móveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV - BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2018.



LEONARDO SCALZER ALVES - ID: 5025543-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Aos Sr Presidente e demais Gestores do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ

PARECER N.º 027/CACAU/SACAIN/2018

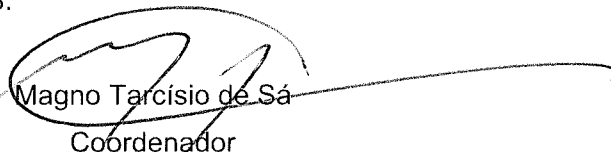
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DO
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - PRODERJ

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2018.


Magno Tarcísio de Sá
Coordenador

Id Funcional 1943752-8 / CRC-RJ 74204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
TITULAR: Antônio José Almeida Bastos - Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Sr. Presidente e demais Gestores do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULARIDADE**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Sr. Presidente do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0